

COMUNICADO

Coronavírus

Prorrogação – PIS – COFINS – Contribuição Patronal

São Paulo, 03 de abril de 2020.

Em razão dos efeitos da pandemia do coronavírus (covid-19) foi editada na tarde desta sexta-feira, dia 03.04.2020, pelo Ministério da Economia, a Portaria n.º 139/2020, prorrogando o prazo para recolhimento das contribuições ao PIS/PASEP, COFINS e Contribuição Previdenciária Patronal.

As referidas contribuições, devidas pelas empresas, relativas às competências de março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020.

Art. 1º As contribuições previdenciárias de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelas empresas a que se refere o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Art. 2º Os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, relativas às competências março e abril de 2020, ficam postergadas para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Tão logo sejam editadas novas medidas informaremos Vossas Senhorias.

Lopes da Silva & Associados – Sociedade de Advogados

Roberto Chikusa



Av. Paulista, 2073 - Horsa II 4º e 14º andar - CEP 01311-300 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (11) 3141.1717 - Fax: (11) 3141.1727 - e-mail: lopesdasilva@lopesdasilva.adv.br

www.lopesdasilva.adv.br